



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 488, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, e no **caput** do art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e o que consta no Processo nº 48300.004061/2017-44, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 451, de 22 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

b).....

4. da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM; e

5. da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.12.2017 - Seção 1